



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

an. 30 de JUNHO de 2007

**LEI N° 3.851, DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

"AUTORIZA A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLURB - A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, NA FORMA DE PATROCÍNIO, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSALIS AO ATLETA GUSTAVO LINS GUSSEM".

AUTOR: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB - autorizada a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais a GUSTAVO LINS GUSSEM, portador da cédula de identidade nº CH 442065 DPMAF e CPF nº 076759237-90.

§ 1º - O auxílio previsto neste artigo será feito por 12 (doze) meses a contar do mês de junho do corrente ano.

§ 2º - O auxílio destina-se ao custeio de despesas mensais do atleta para a temporada de 2007/2008.

§ 3º - É condição para a manutenção do auxílio que conste no uniforme utilizado pelo atleta em competição o logotipo da EMLURB e o brasão do Município de Nova Iguaçu com o nome "Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu".

Art. 2º - O atleta beneficiado pela presente Lei deverá prestar contas à EMLURB da utilização do benefício ora despachado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 3º - As despesas desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de maio de 2007.